

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 1 – TERÇA- FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### DECRETO Nº 127/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, "§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior".

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 935,05 (Novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

05.005.08.244.0025.2117 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social					
4.4.90.52.00.00	734	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	883	Convênio 1674_2019 - Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários	R\$ 935,05
SOMA SUPLEMENTAÇÕES					R\$ 935,05

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 935,05 (Novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, como e **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL

08.008.04.122.0003.2087 Manutenção das Atividades da Secção de Tributação					
3.3.90.39.00.00	779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 21.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES					R\$ 21.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 2 – TERÇA- FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### II - PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.4.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	883	Convênio 1674_2019 - Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários	R\$ 935,05
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$ 935,05</b>
<b>Soma Total</b>			<b>R\$ 935,05</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 134/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 171/B, com área de 121.000,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 171/B, com a área de 32.324,91M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob nº 171/B-1, com a área de 37.912,00M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob nº 171/B-2, com a área de 30.712,89M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 171/B-3, com área de 20.050,20M<sup>2</sup>, situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 171/B, com área de 121.000,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 171/B, com a área de 32.324,91M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob nº 171/B-1, com a área de 37.912,00M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob nº 171/B-2, com a área de 30.712,89M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 171/B-3, com área de 20.050,20M<sup>2</sup>, situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. NEANDER BATISTA DOS SANTOS, cadastrado sob o CPF nº 252.508.419-53, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### Portaria 093/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 192/2018, de 18 de setembro de 2018, bem como sobre a designação de Servidores Públicos Municipais como Gestor e Fiscais do Contrato 088/2018.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** que os servidores designados como Gestor e Fiscal Suplente do Contrato 088/2018, através da Portaria 192/2018, encontram-se como membros pertencentes da Comissão Permanente de Licitação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 192/2018.

**Art. 2º** - Designar o servidor **EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito Municipal, portador do RG sob nº 6.835.506-0, CPF sob o nº 035.379.509-77, inscrito na matrícula nº 107, Gestor do Contrato 088/2018 oriundo do Convênio 1058/2018 - SEDU.

**Art. 3º** - Designar o servidor **LUIZ GARCIA DE LEMOS**, Engenheiro Civil, portador do RG sob nº 3.993.952-5, CPF sob o nº 535.310.609-10, inscrito na matrícula sob o nº 132, Fiscal Titular do Contrato 088/2018 oriundo do Convênio 1058/2018 - SEDU.

**Art. 4º** - Designar o servidor **ABEFFERSON IMPERIAL DA SILVA**, Sup. Técnico de Obras, portador do RG sob nº 6.812.236-8, CPF sob o nº 003.614.959-43, inscrito na matrícula sob o nº 125, Fiscal Suplente do Contrato 088/2018 oriundo do Convênio 1058/2018 - SEDU.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 04 de junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 5 – TERÇA- FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA Nº097/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº012/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Aerton J. Gouvea Junior	<b>CPF</b> 005.895.879-78	<b>RG</b> 7.536.574-0	<b>MATRICULA</b> 154	<b>Cargo</b>	Secretário da Indústria e Comercio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Fiscal Titular:</b>	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	<b>CPF</b> 077.167.239-01	<b>RG</b> 12.341.205-2	<b>MATRICULA</b> 227	<b>Cargo</b>	Diretor Geral da Secretaria de Indústria Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
<b>Fiscal Suplente:</b>	Cesar Mariano	<b>CPF</b> 019.086.449-40	<b>RG</b> 7.068.670-8	<b>MATRICULA</b> 245	<b>Cargo</b>	Gerente de Serviços Urbanos
<b>Processo Administrativo</b>	056/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	DISPENSA nº012/2020			
<b>CONTRATO</b>	075/2020	<b>Vigência</b>	06 meses			
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE MASSA PMF- DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, JUNTO AO CINDEPAR ( CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ					
<b>Contratados</b>	CINDEPAR ( Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná)					
<b>Valor Total</b>	R\$ 9.345,00 (Nove mil trezentos e quarenta e cinco reais).					

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 6 – TERÇA- FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 de Junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

**Aerton José Gouveia Junior**  
Secr. Municipal de Industria,  
Comércio, Serviços Urbanos e Meio  
Ambiente

**Alexandre Jose R. da Rocha**  
Diretor Geral da Secretaria de  
Industria Comercio, Serviços  
Urbanos e Meio Ambiente

**Cesar Mariano**  
Gerente de Serviços Urbanos

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 8 – TERÇA- FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PORTARIA Nº096/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP nº024/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguintes Atas:

<b>Gestor</b>	Amaury Durante	<b>CPF</b> 822.420.209-78	<b>RG</b> 5.164.501-4	<b>MATRICULA</b> 1349698	<b>Cargo</b>	Dir. da Central de Compras
<b>Fiscal Titular:</b>	Andre luiz Cavalli	<b>CPF</b> 108.560.789-56	<b>RG</b> 1.305.9055-1	<b>MATRICULA</b> 221	<b>Cargo</b>	Assistente de Divisão de Compras
<b>Fiscal Suplente</b>	Araceli Ap. Geraldo	<b>CPF</b> 033.350.849-18	<b>RG</b> 8.342.994-1	<b>MATRICULA</b> 28601	<b>Cargo</b>	Diretora do Pronto Atendimento Municipal
<b>Processo Administrativo</b>	048/2020	<b>Modalidad e Licitação</b>	Pregão Presencial R. de Preço nº024/2020			
<b>Atas de Registro de preço</b>	049 050 051 E 052/2020	<b>Vigência</b>	12 meses			



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COMPLETA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM INCLUSÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
<b>Contratados</b>	BRUNA REBELLO PAIVA 32026646899, ELIANI DIAS DA ROCHA 14797397829, SILVIO SALVADOR 07278609925, VALDECIR DE DAVID ZUKLIANI 30083070869
<b>Valor Total</b>	R\$ 65.210,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e dez reais).

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais da Ata de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Atas de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas;

VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Reg. de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IX – deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de preços, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 de junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Amaury Durante**

Dir. da Central de Compras

\_\_\_\_\_  
**Andre luiz cavalli**

Assistente de Divisão de Compras

\_\_\_\_\_  
**Araceli Ap. Geraldo**

Diretora do Pronto Atendimento Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 056/2020 Modalidade: Dispensa nº 012/2020
---	--	---

### EXTRATO CONTRATO 075/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2020  
MODALIDADE: DISPENSA n.º 012/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 075/2020  
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: (CINDEPAR) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 18.273.727/0001-08  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE MASSA PMF- DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, JUNTO AO CINDEPAR ( CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.1.7.1.70.00.00	478	1000

VALOR: **R\$ 9.345,00** (Nove mil trezentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 012/2020..

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 09 de Junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1474 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 09 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA DO DECRETO Nº 079/2020

#### AVISO DE ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na data de 31/03/2020 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha B18, o DECRETO Nº 079/2020, com o objetivo de dispor sobre a forma do auxílio natalidade, porém houve um erro de digitação ao incluir “em pecúnia, em uma única parcela”, no texto do art. 1º, portanto:

**No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 079/2020, onde se lê:**

“**Art. 1º** - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, que será ofertada, no Município de Sabáudia, em pecúnia, em uma única parcela, tendo por finalidade contribuir para a redução da vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família”.

**Leia-se:**

“**Art. 1º** - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, que será ofertada, no Município de Sabáudia, em forma de enxoval (kit maternidade composto por 09 nove itens), tendo por finalidade contribuir para a redução da vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família”.

Neste sentido, o termo de retificação permanece inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia, 09 de junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal